



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

L. E. I. Nº 353

\*\*\*\*\*

DATA: 3 DE OUTUBRO DE 1.967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO AO SENHOR GERALDO FROST E ABRIR O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZELROS NOVOS), DESTINADO A CONCEDER UM AUXÍLIO AO SENHOR GERALDO FROST, À TÍTULO DE INDENIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, QUE FOI ATROPELADO PELA MOTONIVELADORA.

ART. 2º - PARA OS FINS CONSTANTES DO ARTIGO PRIMEIRO, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A INDICAR COMO RECURSO FINANCEIRO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 3 DE OUTUBRO DE 1.967.

DEALMO SELMIRO POERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RUBEN LIERSEN  
P/SECRETÁRIO